

Normas para Plantio de Árvore na Praça das Repúblicas e em outros locais do Campus “Luiz de Queiroz”

O Prefeito do Campus USP “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelece as Normas para o Plantio de Árvore na Praça das Repúblicas, localizada nas dependências da SCPRAES – Seção Técnica de Práticas Esportivas e em outros locais do Campus “Luiz de Queiroz”, a critério da Comissão de Áreas Verdes e Patrimônio Histórico.

§ 1º - Fica autorizado o plantio de árvore para a República, formada por alunos da ESALQ, que possua, no mínimo, 25 anos de fundação, sendo permitido o plantio de uma árvore a cada década de comemoração de aniversário.

§ 2º - Fica autorizado o plantio de árvore para Turma de Graduação a cada 25 anos da data de formatura;

§ 3º - Não é possível o plantio de muda de essência arbórea por motivo de falecimento;

§ 4º - É possível o plantio de espécies exóticas, mediante a aprovação do Grupo de Áreas Verdes e Patrimônio Histórico.

§ 5º - Fica sob responsabilidade do solicitante a confecção de placa de identificação da árvore, com as seguintes características: aço inox, escovado gravada, na dimensão 80,0mm x 110,0mm

§ 6º - O solicitante deverá enviar, por escrito, à Prefeitura do Campus, o pedido de autorização para o plantio de árvores, bem como a identificação da espécie, com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência. Faz-se necessário o preenchimento de formulário específico. Caso haja disponibilidade, a Prefeitura do Campus poderá ceder a muda.

§ 7º. Os casos omissos nestas normas serão analisados pelo Grupo de Áreas Verdes e Patrimônio Histórico do Campus,

Piracicaba, 10 de julho de 2017.

Prof. Dr. Fernando Seixas

Prefeito do Campus